

CONTRATO Nº 005/2025

Originário da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024 decorrente de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** e a empresa **E L PINHEIRO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 35.757.861/0001-01**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 05.059.936/0001-01, com sede na Praça Alcides Paranhos, Nº 17, Bairro: Centro, Santo Antônio do Tauá - CEP 68786-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Geseane Medeiros do Nascimento, portador do CPF nº 976.427.032-87 e 5321963 SEGUP, doravante denominados **CONTRATANTE** e a Empresa **E L PINHEIRO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, CNPJ Nº **35.757.861/0001-01**, situada na TRAVESSA UM, 191, SALA 21, CASTANHEIRA, BELÉM, PA, CEP 66.645-880., neste ato represento pelo Sra. Roberta Erika da Silva Ruivo, inscrita no CPF nº 668.901.792-34, CNH nº 0667001926, órgão expedidor DETRAN - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 14.133/21, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem: e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024, decorrente de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto deste contrato é **Contratação de Empresa para aquisição de luminárias para iluminação pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Santo Antônio do Pará**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 005/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA.

01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 005/2024 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Luminária pública SMD. Led com fluxo luminoso mínimo de 7.500 Lúmens. Mínimo de 150 lumens/watt; Potência Máxima de 50W;bivolt; Fator de Potência $\geq 0,99$; Distorção Harmônica total da Corrente(TDH) $\leq 10\%$; Índice de reprodução de cor(IRC) ≥ 70 , protetor contra surtos mínimo 10kV/10kA;IK-09; Grau de Proteção contra poeira e umidade mínimo IP66. ângulo de iluminação lateral mínimo de 150 graus. Vida útil 100.000 horas; (L70); Temperatura média de cor de 5.000k. variação (+ -5%). Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Incluso 01 braço galvanizado a fogo de 1,5m, 48mm, curvo com sapata e dois furos de fixação, 01 relé fotoelétrico NF 220v, 02 parafusos máquina 16x125mm, 02 conectores perfurantes 70mm e 08m de cabo flexível 2,5mm)	QTD	900	R\$ 700,00	R\$ 630.000,00
2	Luminária pública SMD. Led com fluxo luminoso mínimo de 15.000 Lúmens. Mínimo de 150 lumens/watt; Potência Máxima de 100W;bivolt; Fator de Potência $\geq 0,99$; Distorção Harmônica total da Corrente(TDH) $\leq 10\%$; Índice de reprodução de cor(IRC) ≥ 70 , protetor contra surtos mínimo 10kV/10kA;IK-09; Grau de Proteção contra poeira e umidade mínimo IP66. ângulo de iluminação lateral mínimo de 150 graus. Vida útil 100.000 horas; (L70); Temperatura média de cor de 5.000k. variação (+ -5%). Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Incluso 01 braço galvanizado a fogo de 1,5m, 48mm, curvo com sapata e	QTD	750	R\$ 799,00	R\$ 599.250,00

	dois furos de fixação, 01 relé fotoelétrico NF 220v, 02 parafusos máquina 16x125mm, 02 conectores perfurantes 70mm e 08m de cabo flexível 2,5mm				
3	Luminária pública SMD. Led com fluxo luminoso mínimo de 22.500 Lúmens. Mínimo de 150 lumens/watt; Potência Máxima de 150W;bivolt; Fator de Potência $\geq 0,99$; Distorção Harmônica total da Corrente(TDH) $\leq 10\%$; Índice de reprodução de cor(IRC) ≥ 70 , protetor contra surtos mínimo 10kV/10kA;IK-09; Grau de Proteção contra poeira e umidade mínimo IP66. ângulo de iluminação lateral mínimo de 150 graus. Vida útil 100.000 horas; (L70); Temperatura média de cor de 5.000k. variação (+ -5%). Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Incluso 01 braço galvanizado a fogo de 1,5m, 48mm, curvo com sapata e dois furos de fixação, 01 relé fotoelétrico NF 220v, 02 parafusos máquina 16x125mm, 02 conectores perfurantes 70mm e 08m de cabo flexível 2,5mm	QTD	650	R\$ 900,00	R\$ 585.000,00

02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.814.250,000 (um milhão, oitocentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Santo Antônio do Tauá
Unid. Orçamentária	02.09	Sec. Mun. De Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	15.510.0025.2053	Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Sub-Elemento de Despesa	33.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- Repasse federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

- 05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Obras, responsável por esse ato.
- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 06.01. A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.
- 06.03. A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela CONTRATADA, e caso não baste, do pagamento do faturamento;

- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as sanções aludidas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21;
- 06.12. Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à Secretaria Municipal de obras acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **EVELLY MONTEIRO SARGES**, portaria nº 008/2025 GAB-PREF, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 04 de maio de 2026.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei nº 14.133/2021.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Tauá/PA, 05 de maio de 2025.

RODRIGO DE AMORIM PINTO

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá
CONTRATANTE

**E L PINHEIRO COMERCIO E DISTRIBUIDORA
DE MATERIAL ELETRICO LTDA**

CNPJ N° 35.757.861/0001-01
CONTRATADA